

1.0 - EDITAL

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.14.01

- 1.2 Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
- 1.3 Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde SMS, Secretaria Municipal de Educação SME, Sec.Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos, Sec. Mun. Agricultura Familiar SMAF, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Mun. Planejamento e Gestão- SMPG, Gabinete do Prefeito GP e Sec. Mun. do Meio Ambiente SMMA.
- 1.4 Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920167-6, será realizado PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/06.
- 1.5 Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no dia 27 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima indicado.
- 1.6 Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:
 - I Termo de Referência;
 - II Minuta da Proposta de Precos:
 - III Modelo de Declarações:
 - IV Minuta do Termo de Contrato.

I - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto desta licitação é a Aquisição de peças e acessórios novos para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro.
- 1.2 As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades do setor solicitante.
- 1.3 Os proponentes deverão apresentar desconto igual ou acima do mínimo, elaborando-o conforme os lotes apresentados no termo de referência.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4



- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 2.4. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
- 2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 2.6. Empresas que se apresentem constituídos na forma consórcio.
- 2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.8. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.9. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.11 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 - O contrato celebrado para atendimento ao objeto desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com a legislação em vigor.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 4.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.3 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



4.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:00 horas, salvo no caso do item 11.17 deste edital.

4.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade:
- b) Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- 6.6.1 DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.
- 6.6.2 Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 6.6.3 Estes documentos, originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público, deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.4 As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público, desde que sejam apresentados com no mínimo 24 horas antes da abertura da sessão, mediante a apresentação dos originais para conferência.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 5.1 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 5.2 A proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Precos; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.2.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Jun or



VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

- 6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- 6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente numerada, datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente. O representante legal da licitante poderá no ato da sessão numerar a proposta que por ventura esteja sem numeração.
- 6.2.1 Identificação da razão social, número do CNPJ/MF, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, telefone/fax/e mail (se houver);
- **6.2.2** desconto percentual a ser aplicado sobre todos os valores de tabela dos fabricantes, de acordo com as especificações da tabela apresentada no Termo de Referência deste edital;
- 6.2.3 prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 6.2.4 Será desclassificada a proposta que apresentar percentual de desconto menor do que o mínimo estipulado no Termo de Referência deste edital;
- 6.2.5 a entrega dos envelopes contendo a proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

I – Habilitação Jurídica:

Jun ou

d



- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou:
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de Funcionamento;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III – Qualificação Econômica-financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

IV - Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado de cópia autenticada de um contrato e nota fiscal correspondente ao contrato.

DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

c) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

My xx



perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

- d) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- e) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);
- 7.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista no prazo definido no item "9.5" acima.
- 7.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

VIII - DO DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação da documentação elencada no ítem IV deste edital.



- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

- 8.4.1 O Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item IV deste Edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;
- 8.4.2 O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.
- 8.5. DA ABERTURA DA SESSÃO Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.
- 8.6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A seguir, o Pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL" e do ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 8.7 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL" O pregoeiro e equipe de apoio, de posse dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", obedecerão às seguintes etapas:
- a) abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- b) análise da proposta na forma explicitada no anexo II deste Edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com
 o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- c) leitura, em voz alta do resultado da análise da proposta e anotações dos descontos ofertados pela empresa em local visível a todos os presentes;
- d) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma já descrita;
 - 8.7.1 Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Às demais, será considerado como desconto definitivo, aquele contido na Proposta escrita.

8.8 DOS LANCES VERBAIS -

- 8.8.1 Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do maior desconto para cada grupo de veículos, constantes do termo de referência;
- 8.8.1.1 entende-se por uma rodada, cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar verbalmente, lance que seja superior ao maior desconto ofertado até aquele momento.

mb) &





- 8.8.2 Participarão dos lances verbais, através de seus representantes, a empresa que ofertou PROPOSTA COMERCIAL de maior percentual de desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de maior percentual de desconto;
- **8.8.3** não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições já definidas, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de maior desconto percentual e as (02) duas melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos, totalizando (03) três propostas;
- 8.8.4 as empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos subitem 8.8.2 ou 8.8.3, terão como percentual de desconto definitivo o ofertado para o grupo de veículos/lote, aquele constante em súa PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o subitem "8.8.3";
- 8.8.5 Quando não houver condições de disputa verbal, no caso de apenas um licitante, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado;
- 8.8.6 O Pregoeiro definirá e comunicará em voz alta às empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances;
- 8.8.7- À convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os percentuais de desconto ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o menor desconto em sua Proposta Comercial e finalizando com a ofertante de maior desconto, devendo o lance ofertado ser sempre superior; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 8.8.8- Caso haja empate entre as propostas originais, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances;
- **8.8.9-** Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e crescentes, onde cada lance verbal da sessão deverá ser superior ao desconto ofertado na proposta escrita de maior percentual, sendo vedada a oferta de desconto igual;
- 8.8.10- A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.8.11 Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo Pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes;
- 8.8.12 Encerrada a fase de oferta de lances, o Pregoeiro, adotando o critério de maior desconto percentual e cumprida a exigência do item 8.7, "b", passará ao julgamento e classificação das propostas;



- 8.8.13 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de maior desconto habilitado, para a obtenção de melhor oferta, se for o caso;
- 8.8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 8.9- DA HABILITAÇÃO Ordenadas as empresas por preço, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a melhor oferta.
 - 8.9.1– Caso a licitante de melhor oferta, não atenda às exigências editalícias, o Pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
 - 8.9.2- O Pregoeiro declarará o licitante vencedor, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.
- 8.10 DO RECURSO Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 8.10.1- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 8.10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
 - **8.10.3** não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
 - 8.10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso:
 - 8.10.5 Encerrada a Sessão, dar-se-ão vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes;
 - 8.10.6 Fechamento e assinatura da Ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes;



- 8.10.7 Devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
- 8.10.8 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Equipe de Apoio e do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial. A solicitação referente à impugnação ao edital deverá ser feita formalmente, por escrito e assinado por representante legal e protocolada pelo pregoeiro na sala de licitações.
- 9.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O prazo para a contratação é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.
- 10.2 A adjudicatária receberá, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;





- 10.3 O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº.10.520/02, autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 10.4 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 10.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente desta Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 10.6 A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.
- 10.7 O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
- 10.8 O prazo de vigência do contrato é até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura.
- 10.9 O Município de Piquet Carneiro poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto n.o artigo 65, I e § 1°, da Lei federal nº. 8.666/93.
- 10.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 10.11 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

XI - DO RECEBIMENTO:

- 11.1 Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria, na sede das mesmas, através de Ordem de Compra.
- 11.2 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos dentro das especificações técnicas do Edital e a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado por justo motivo sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23 soss



- 12.1- Os pagamentos serão efetuados pelo município, através de cheque nominal ou transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal;
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.
- 13.2 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo paro o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual) nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 13.3 A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020

on grace



Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0502.123610016.2.026 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0502.123650017.2.029 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0702.206080028.2.072 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.101220007.2.045 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.103020022.2.058 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90:30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.103010021.2.055 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1201.041220007.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.151220007.2.083 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1102.081220007.2.092 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1102.082440056.2.098 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2020 Atividade 1102.082440056.2.103 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0801.181220007.2.074 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com a legislação vigente;
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 15.3 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, por escrito, com antecedência de até 02(dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.
 - 15.4.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;
 - 15.4.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas deverão ser feitas através do telefone ou e-mail descritos a seguir: (88)35161800. e-mail: licitacoespiquet@yahoo.com.br
 - 15.4.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
 - 15.4.4 Quando acolhida à petição de impugnação deste edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.





15.5 - Aos licitantes que apresentarem impugnações ao edital, para meramente obter o retardamento deste certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

XVI - DO FORO

16.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da comarca de Piquet Carneiro-CE, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piquet Carneiro-CE, 10 de janeiro de 2020.

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima Pregoeira

the some



ANEXO I TERMO DA REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.14.01

1. Objeto:

Aquisição de peças e acessórios novos para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro.

2. Da Justificativa:

A aquisição do objeto desta licitação visa suprir as necessidades da prefeitura na manutenção dos veículos da frota municipal.

3. Definição dos lotes:

LOTE	MONTADORA	TABELA DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR FIXADO POR LOTE
LOTE I	CHEVROLET (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 22.000,00
LOTE II	HONDA (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 15.000,00
LOTE III	VALTRA (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 180.000,00
LOTE IV	JCB (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 200.000,00
LOTE V	MERCEDES BENZ (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 200.000,00
LOTE VI	VOLKSWAGEM (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 60.000,00
LOTE VII	NEW HOLLAND (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 75.000,00
LOTE VIII	TOYOTA (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 28.000,00
LOTE IX	FIAT (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 22.000,00
LOTE X	RENAULT (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 18.000,00
LOTE XI	FIAT (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 47.500,00
LOTE XII	HONDA (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 18.000,00
LOTE XIII	CITROEN (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 15.000,00

TRO POSO &

d





LOTE XIV	RENAULT (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 52.000,00
LOTE XV	VOLKSWAGEN (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 32.500,00
LOTE XVI	FIAT (Sec. de Educação)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 20.000,00
LOTE XVII	MARCOPOLO (Sec. de Educação)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 95.000,00
LOTE XVIII	VOLKSWAGEM (Sec. de Educação)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 110.000,00
LOTE XIX	TOYOTA (Sec. de Educação)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 20.000,00
LOTE XX	CHEVROLET (Sec. De Educação)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 30.000,00
LOTE XXI	MERCEDES BENZ (Sec. De Educação)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 115.000,00
LOTE XXII	RENAULT (Sec. De Educação)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 20.000,00
LOTE XXIII	VOLKSWAGEM (FUNDEB)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 730.000,00
LOTE XXIV	MARCOPOLO (FUNDEB)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 125.000,00
LOTE XXV	MERCEDES BENZ (FUNDEB)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 125.000,00
LOTE XXVI	CHEVROLET (FUNDEB)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 30.000,00
LOTE XXVII	TOYOTA (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 50.000,00
LOTE XXVIII	HONDA (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 4.000,00
LOTE XXIX	YAMAHA (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 4.000,00
LOTE XXX	CHEVROLET (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 20.000,00
LOTE XXXI	RENAULT (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 20.000,00
LOTE XXXII	VOLKSWAGEM (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 20.000,00
LOTE XXXIII	FORD (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 20.000,00
LOTE XXII	VOLKSWAGEN (Sec. de Infra-Estrutura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 40.000,00
LOTE XXIII	CATERPILLAR (Sec. de Infra-Estrutura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 180.000,00

d







LOTE XXIV	VALTRA (Sec. de Infra- Estrutura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 90.000,00
LOTE XXXV	CHEVROLET (Sec. de Infra- Estrutura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 15.000,00
LOTE XXXVI	M. BENZ (Sec. de Infra- Estrutura)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 20.000,00
LOTE XXXVII	CHEVROLET (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 208.000,00
LOTE XXXVIII	FIAT (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 215.000,00
LOTE XXXIX	TOYOTA (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 55.000,00
LOTE XL	MARCOPOLO (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 70.000,00
LOTE XLI	RENAULT (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 75.000,00
LOTE XLII	VOLKSWAGEN (Sec. de Saúde	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 47.000,00
LOTE XLIII	CHEVROLET (Sec. Meio Ambiente)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 25.000,00
LOTE XLIV	VOLKSWAGEN (Sec. do Meio Ambiente	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 20.000,00
LOTE XLV	HONDA (Sec. do Meio Ambiente	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 4.000,00
LOTE XLVI	FIAT (Sec. de Planejamento e Gestão)	Tabela original do fabricante	10%	R\$10.000,00
LOTE XLVII	RENAULT (Sec. de Planejamento e Gestão)	Tabela original do fabricante	10%	R\$ 10.000,00

O preço da proposta, por lote, será o resultado da aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante sobre o valor fixado por lote, que é a despesa estimada pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro para aquisição de peças automotivas e assessórios novos e originais.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de sessenta (60) dias.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, na sede da secretaria que emitiu a referida Ordem de Compra.

20 sopo



5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecimento dos produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante Ordem de Compra, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 6.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 6.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.
- 6.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 7.2 Preencher as Ordens de Compra com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Pregão nº 2020.01.14.01.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os produtos cotados caso sejamos vencedores da presente licitação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto

LOTE	MONTADORA	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR FIXADO POR LOTE	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL DO LOTE RS
LOTE I	CHEVROLET (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 22.000,00		
LOTE II	HONDA (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 15.000,00		
LOTE III	VALTRA (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 180.000,00		
LOTE IV	JCB (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 200.000,00		
LOTE V	MERCEDES BENZ (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 200.000,00		
LOTE VI	VOLKSWAGEM (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 60.000,00		
LOTE VII	NEW HOLLAND (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 75.000,00		
LOTE VIII	TOYOTA (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 28.000,00		
LOTE IX	FIAT (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 22.000,00		
LOTE X	RENAULT (Sec. de Agricultura)	Tabela original do fabricante	R\$ 18.000,00		
LOTE XI	FIAT (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	R\$ 47.500,00		
LOTE XII	HONDA (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	R\$ 18.000,00		
LOTE XIII	CITROEN (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	R\$ 15.000,00	and the second	and the same of th
LOTE XIV	RENAULT (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	R\$ 52.000,00	SOEL	THOUSE OF







LOTE XV	VOLKSWAGEN (Sec. de Assistência Social)	Tabela original do fabricante	R\$ 32.500,00		
LOTE XVI	FIAT (Sec. de Educação)	Tabela original do fabricante	R\$ 20.000,00		
LOTE XVII	MARCOPOLO (Sec. de Educação)	Tabela original do fabricante	R\$ 95.000,00		
LOTE XVIII	VOLKSWAGEM (Sec. de Educação)	Tabela original do fabricante	R\$ 110.000,00		
LOTE XIX	TOYOTA (Sec. de Educação)	Tabela original do fabricante	R\$ 20.000,00		
LOTE XX	CHEVROLET (Sec. De Educação)	Tabela original do fabricante	R\$ 30.000,00		
LOTE XXI	MERCEDES BENZ (Sec. De Educação)	Tabela original do fabricante	R\$ 115.000,00		
LOTE XXII	RENAULT (Sec. De Educação)	Tabela original do fabricante	R\$ 20.000,00		
LOTE XXIII	VOLKSWAGEM (FUNDEB)	Tabela original do fabricante	R\$ 730.000,00		
LOTE XXIV	MARCOPOLO (FUNDEB)	Tabela original do fabricante	R\$ 125.000,00		
LOTE XXV	MERCEDES BENZ (FUNDEB)	Tabela original do fabricante	R\$ 125.000,00	. 9	
LOTE XXVI	CHEVROLET (FUNDEB)	Tabela original do fabricante	R\$ 30.000,00		
LOTE XXVII	TOYOTA (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	R\$ 50.000,00		
LOTE XXVIII	HONDA (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	R\$ 4.000,00		
LOTE XXIX	YAMAHA (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	R\$ 4.000,00		
LOTE XXX	CHEVROLET (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	R\$ 20.000,00		
LOTE XXXI	RENAULT (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	R\$ 20.000,00		
LOTE XXXII	VOLKSWAGEM (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	R\$ 20,000,00		
LOTE XXXIII	FORD (Gabinete do Prefeito)	Tabela original do fabricante	R\$ 20.000,00		
LOTE XXII	VOLKSWAGEN (Sec. de Infra- Estrutura)	Tabela original do fabricante	R\$ 40.000,00		
LOTE XXIII	CATERPILLAR (Sec. de Infra- Estrutura)	Tabela original do fabricante	R\$ 180.000,00		
LOTE XXIV	VALTRA (Sec. de Infra-Estrutura)	Tabela original do fabricante	R\$ 90.000,00		
LOTE XXXV	CHEVROLET (Sec. de Infra- Estrutura)	Tabela original do fabricante	R\$ 15.000,00		
LOTE XXXVI	M. BENZ (Sec. de Infra-Estrutura)	Tabela original do fabricante	R\$ 20.000,00	OE LICITAL	

of





LOTE XXXVII	CHEVROLET (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	R\$ 208.000,00	
LOTE XXXVIII	FIAT (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	R\$ 215.000,00	
LOTE XXXIX	TOYOTA (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	R\$ 55.000,00	
LOTE XL	MARCOPOLO (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	R\$ 70.000,00	
LOTE XLI	RENAULT (Sec. de Saúde)	Tabela original do fabricante	R\$ 75.000,00	
LOTE XLII	VOLKSWAGEN (Sec. de Saúde	Tabela original do fabricante	R\$ 47.000,00	C
LOTE XLIII	CHEVROLET (Sec. Meio Ambiente)	Tabela original do fabricante	R\$ 25.000,00	48 B
LOTE XLIV	VOLKSWAGEN (Sec. do Meio Ambiente	Tabela original do fabricante	R\$ 20.000,00	E 3
LOTE XLV	HONDA (Sec. do Meio Ambiente	Tabela original do fabricante	R\$ 4.000,00	
LOTE XLVI	FIAT (Sec. de Planejamento e Gestão)	Tabela original do fabricante	R\$10.000,00	14
LOTE XLVII	RENAULT (Sec. de Planejamento e Gestão)	Tabela original do fabricante	R\$ 10.000,00	

TOTAL				RS
O valor total da nossa proposta é de R\$ Proponente:	_(xxxxx) co	nforme cond	lições exigidas n	o Pregão Presencial
Endereço: CNPJ:	200			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.	531	de	de	
2 -2 2	Assinatura	a do Proponer	nte	







ANEXO III

Pregão Presencial nº 2020.01.14.01

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pel	lo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Le
	(CE), de 2020.
	w e
	DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE 2020.

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

K



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORM especialmente para fins de prova em processo licitatório, concorda integralmente com os termos deste edital e seus an		
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, se	ob as penas da Lei.	
(CE),	. de	
	N/	
DECI	LARANTE	
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:		
DECLA	ARAÇÃO IV	
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLAI prova em processo licitatório, junto ao Município de Piq obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de fat art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.	quet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades o	cabíveis, d
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, s	sob as penas da Lei.	
(CE),	de 2020.	
	20	
DEC	LARANTE .	1/



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente i			선물보다하다 - 글로다	n lado	0	Município	de				
	,	CNPJ-MF,	N°					, denominado	daqui	por dian	te de
CONTRATANTE	E, representa	do neste ato p	elo(a) Sr.(a)				, e do outro la	do	Denia citare	,
CNPJ/CPF	,,	com sede na		,	de a	gora em dian	te de	enominada CON	TRATA	DA(O), ne	ste ato
representado pelo	(a) Sr(a)		_, têm just	o e con	trata	do o seguinte	::				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de peças e acessórios novos para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 123/06 bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 2020.01.14.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2020.01.14.01 e neste termo contratual;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº 2020.01.14.01.



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração: 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de PIQUET CARNEIRO, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;
- Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;
- Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;
- Multa pela inexecução parcial do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;
 - Multa por inexecução total do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos produtos, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo,



segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Competente e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0502.123610016.2.026 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0502.123650017.2.029 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0702.206080028.2.072 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.101220007.2.045 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.103020022,2.058 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.103010021.2.055 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1201.041220007.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.151220007.2.083 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1102.081220007.2.092 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1102.082440056.2.098 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1102.082440056.2.103 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0801.181220007.2.074 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 123/06, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.





- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIR	tO, de	de		
55%				
* .				
Ω.				
CONTRATANTE		CONTRATADA(O)		
	8 6 1		×	
		5 5 5 5 5 5 5 5		
Testemunhas:				
		Ħ		
1		2		

10 4030 SONO







ANEXO V DECLARAÇÃO

		*3	
A empresa	, inscrita no C	NPJ/MF n°	, representada nesta pelo(a)
Sr(a).	, portadora do RG nº	e CPF n°	, (cargo ou função),
da Lei 10.520/02, at	enas da Lei, cumprir plenamente os r ravés dos documentos contidos no E s no Edital de Pregão nº 2020.01.14.0	ENVELOPE nº 02 - HAB	
	Lo	cal e data	
		tura e carimbo te legal da licitante)	

my Jose

X



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.14.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2020.01.14.01, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.







DECLARANTE

Bound & Francis System in seco

1

